

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 55771/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga

DATA DE ENTRADA: 10/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00030/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA, RELATIVO A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIALÇ ESPECIAL E GESTÃO

INTERESSADOS:

Divaldo Dantas



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Oficio nº 224/2024 - Setor de Compras

Itaporanga, 31 de janeiro de 2024.

À empresa

RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX

CNPJ: 39.560.815/0001-60

Rua: VERA. ILZA RAMOS DA SILVA Nº 18 BAIRRO JARDIM PLANALTO- SÃO

MAMEDE PB.

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao oficio seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ina Endocia de Araújo Ana Eudocia de Araújo Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo



RONIEVON DE OLI VEIR A FELIX CNPJ: 39.560.815/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

FORMULARIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSSESSORIA, REALTIVOS À POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.
RAZAO SOCIAL:	RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX
CNPJ:	39.560.815/0001-60
ENDEREÇO:	VERA. I LZ A RAMOS DA SILVA № 18 – BAIRRO JARDIM PLANALTO – SÃO MAMEDE -PB
EMAIL:	RONIVONASSESSORIATECNICA@GMAIL.COM
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 9 – 9954-2514
DATA DA EMISSAO DA PROPOSTA:	02/02/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:	11
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

*A empreza/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNID	QTD PARCELAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA, REALTIVOS A POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BASICA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.	1	11	4.850,00	53.350,00
	TOTAL				53.350,00

RONIEVON DE O LIVEIRA FELIX CNPJ: 39.560.815/0001-60 ASSESSOR TÉCNICO

RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX

CNPJ: 39.560.815/0001-60



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 030/2024 PROCESSO № 043/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação secretária de assistência social sobre a possibilidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 090126367406**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Vereadora Ilza Ramos da Silva, nº 18, Complemento – Conjunto, Bairro Jardim Planalto, São Mamede – PB, CEP – 58.620-000, CONTATOS: (83) 98126-4800 – ronievonoliveirapaz@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 39.560.815/0001-60, por seu representante legal o senhor RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX, CPF: 090.126.674-60, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

PESSOA JURÍDICA: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 090126367406, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Vereadora Ilza Ramos da Silva, nº 18, Complemento – Conjunto, Bairro Jardim Planalto, São Mamede – PB, CEP – 58.620-



000, CONTATOS: (83) 98126-4800 – ronievonoliveirapaz@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 39.560.815/0001-60, por seu representante legal o senhor RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX, CPF: 090.126.674-60, com valor R\$ 53.350,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e





econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX





090126367406, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Vereadora Ilza Ramos da Silva, nº 18, Complemento – Conjunto, Bairro Jardim Planalto, São Mamede – PB, CEP – 58.620-000, CONTATOS: (83) 98126-4800 – ronievonoliveirapaz@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 39.560.815/0001-60, por seu representante legal o senhor RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX, CPF: 090.126.674-60, com valor R\$ 53.350,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.



Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 18 de abril de 2024.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV030/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIA SÓCIO, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PESSOA JURÍDICA: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIZ 09026367406, CNPJ: 39.560.815/0001-60, com o valor total de R\$ 53.350,00 (CINQUENTA E TR5ÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

DIVALDO DANTAS



OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA	
CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA	
PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO	
RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PAGAMENTO:	
PRAZO DE VALIDADE DA	60 DIAS
PROPOSTA:	

^{*} A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.	Mês	11		
	R\$				

Local e data

Nome e assinatura do responsável



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Ofício nº 224/2024 — Setor de Compras

Itaporanga, 31 de janeiro de 2024.

À empresa

RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX

CNPJ: 39.560.815/0001-60

Rua: VERA. ILZA RAMOS DA SILVA Nº 18 BAIRRO JARDIM PLANALTO- SÃO

MAMEDE PB.

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao oficio seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ina Endocia de Pruije Ana Eudocia de Araújo Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo



RONIEVON DE OLI VEIR A FELIX CNPJ: 39.560.815/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

FORMULARIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE
	ASSSESSORIA, REALTIVOS À POLITICA DE
	ASSISTENCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS,
	PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS
	SOCIOASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO
	SOCIAL BÁSICA; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E
	GESTÃO.
RAZAO SOCIAL:	RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX
CNPJ:	39.560.815/0001-60
ENDEREÇO:	VERA. I LZ A RAMOS DA SILVA № 18 –
	BAIRRO JARDIM PLANALTO – SÃO MAMEDE -PB
EMAIL:	RONIVONASSESSORIATECNICA@GMAIL.COM
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 9 – 9954-2514
DATA DA EMISSAO DA PROPOSTA:	02/02/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:	11
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA	60 DIAS
PROPOSTA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNID	QTD PARCELAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA, REALTIVOS A POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BASICA; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.	MESES	11	4.850,00	53.350,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	TOTAL				53.350,00

RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX CNPJ: 39.560.815/0001-60 ASSESSOR TÉCNICO

RUMERON DE OLIVEIRA FELIX

CNPJ: 39.560.815/0001-60



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Ofício nº 222/2024 - Setor de Compras

Itaporanga,31 de janeiro de 2024.

À empresa

ALBINY LUCIANO DE ARAÚJO AMORIM

CNPJ: 14.986.805/0001-60

Rua: DARIO RAMALHO, SN, CENTRO - TEIXEIRA PB

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao oficio seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ina Eudo a'a de Jucieto. Ana Eudocia de Araújo Setor de Compras

> Ana Eudocia de Araujo Ana Eudocia de Debartamento Diretora do Debartamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

FORMULARIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

Objetivo da Contratação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSSESSORIA, RELATIVOS À POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.
Razão Social:	Albiny Luciano de Araújo Amorim
Cnpj:	14.986.805/0001-60
Endereço:	Rua Dario Ramalho, s/n, Centro – Teixeira -PB
Email:	lucianoteixeirapb@gmail.com
Telefone para contato:	(83) 9 - 93735772
Data da emissão da proposta:	01/02/2024
Nome completo do responsável:	Albiny Luciano de Araújo Amorim
Prazo de entrega/ execução:	11
Prazo para pagamento:	Até 30 dias
Prazo de validade da proposta:	60 dias

*A empreza/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

Item	Descrição do bem ou serviço	unid.	Otd parcelas	Valor unitário	Valor total	
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSSESSORIA, RELATIVOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS É BENEFICIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BASICA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.	Servi ço	11	5.150,00	56.650,00	O DE ARAUJO AMO ROEMPRESARIO 1:14.986.805/10001-6
	Total				56.650,00	

ALBINY LUCIANO DE ARAUJO AMORIM - MEL CNPJ nº 14 986 805/0001-60



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Oficio nº 223/2024 - Setor de Compras

Itaporanga, 27 de fevereiro de 2024.

À empresa

JANDERLLES SILVA GOMES

CNPJ: 37.663.113/0001-87

Rua: AV FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 433, CENTRO SERRA GRANDE -PB

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao oficio seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

FORMULARIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

Objetivo da Contratação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSSESSORIA, RELATIVOS À POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.
Razão Social:	37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES
Cnpj:	37.663.113/0001-87
Endereço:	AV FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 433, Centro, Serra Grande-PB 58955-000
Email:	ANVILSOLUCOES@GMAIL.COM
Telefone para contato:	(83) 9 8171-0825
Data da emissão da proposta:	29/01/2024
Nome completo do responsável:	JANDERLLES SILVA GOMES
Prazo de entrega/ execução:	11
Prazo para pagamento:	Até 30 dias
Prazo de validade da proposta:	60 dias

*A empreza/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

item	Descrição do bem ou serviço	unid.	Otd parcelas	Valor unitário	Valor total
1.	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA, POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS SOCIAL BASICA: PROTECAO SOCIAL BASICA: PROTECAO SOCIAL ESPECIAL E CESTAO.	Serviço	11	5.100,00	56.100,00
	GESTAO.		1	 	56.100,00

7 ...

JANDERLLES SILVA GOMES 37.663.113/0001-87





Relatório de Cotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS. PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.

Pesquisa realizada entre 12/03/2024 11:49:44 e 12/03/2024 12:00:42

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lej nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.

PREÇOS PROPOST	•	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO		ALOR BAL	TOTAL
2/2	11	R\$ 4.900,00 (un)	-	R\$ 4.900,00	10	0%	R\$ 53.900,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE FAXINALZINHO				67500-3- 2024-PRD	04/01/2024	R\$ 4.300,00
2	Prefeitura Municipal Atílio Vivácq	ua			248621	31/07/2023	R\$ 5.500,00
Valor Uni	itário						R\$ 4.900,00
		Mediar	a dos Preços Obtidos: R\$ 4	.900,00 M	édia dos Preço	s Obtidos: R!	\$ 4.900,00

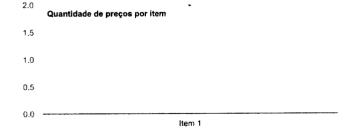
Valor Global:

R\$ 53.900,00

Valor do item em relação ao total

1) PRESTAÇÃO DE...







Detalhamento dos Itens

ltem 1: PRESTAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTECÃO SOCIAL BÁSICA, PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.

Preco Estimado: RS 4,900,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: RS 4,909,00

Média dos Precos Obtidos: RS 4,900,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PRECOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 ° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade Descrição Observação

11 Meses

PRESTAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SER VICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃ O SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.300,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE FAXINALZINHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ASSISTENCIA SOCIAL

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA a prestação de serviços técnico

especializados de assistência social, na realização de atendimentos, avaliações, capacitações, treinamentos e congêneres, emissão de laudos, estudos e congêneres, a nível individual e coletivo, a - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA a prestação de serviços técnico especializados de assistência social, na realização de atendimentos, avaliações, capacitações, treinamentos e congêneres, emissão de laudos, estudos e

congêneres, a nível individual e coletivo, atuação nos programas, projetos, atividades e

RAMPANELLI SERV. DE ASSIST. SOCIAL LTDA

Data: 04/01/2024 00:00 Modalidade: Processo de Dispensa SRP: NÃO

Identificação: 67500-3-2024-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/01/2024 00:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?

p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 12 Unidade: MES UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

46.792.083/0001-08 *VENCEDOR*

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada

Endereco:

R\$ 4 300 00

R\$ 5,500,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal Atífio Vivácqua

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA GESTÃO DO SUAS. COMPREENDENDO AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E PLANO DE AÇÃO PARA CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL

BÁSICA, PROTEÇÃO...

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA GESTÃO DO SUAS, COMPREENDENDO AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E PLANO DE

AÇÃO PARA CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA,

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL E - CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA GESTÃO DO SUAS,

COMPREENDENDO AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E PLANO DE AÇÃO PARA CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL

BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO

VIVACQUA, ALÉM DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA

ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM TODAS AÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 31/07/2023 11:27

Quantidade: 12 Unidade: MÉS HE: FS

Modalidade: Pregão

Identificação: 248621

Lote/Item: 1/1

SRP: NÃO

Valor da Proposta Final

R\$ 5.500.00

CNPJ Razão Social do Fornecedor

12.314.103/0001-05 GS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA *VENCEDOR*

Marca: N/C

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: N/C

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br Data: 12/03/2024 12:03:34 Acessar a fonte <u>aqui</u>

Data: 19/01/2024 13:41:55 Acessar a fonte <u>aqui</u>



20

	N N CO TO THE PARTY OF THE PART	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO. SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS,

				$\overline{}$
	VALOR TOTAL	R\$ 53.350,00	R\$ 53.350,00	
	MENOR VALOR TOTAL	R\$ 4.850,00	TOTAL	
	4º EMPRESA	R\$ 4.900,00 R\$	BANCO DE PREÇO	R\$ 53.900,00
	3º EMPRESA	R\$ 4.850,00	RONIEVON	R\$ 53.350,00 R\$
мара де сотасло	2º EMPRESA	R\$ 5.100,00	LUCIANO JARDERLLES SILVA	R\$ 56.100,00
MA	1º EMPRESA	R\$ 5.150,00	ALBINY LUCIANO	R\$ 56.650,00
	QUANT.			
	UNID.	MESES		
	ESPECIFICAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS AOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
	ITEM	-		





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, identifica a necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL necessita deste serviço da contratação de prestação de técnicos especializados em assessoria para agilizar e viabilizar serviço os processos publico, visto que é necessária a realização regular de a atender os programas da Secretaria Social. O serviço a ser contratado é uma importante medida contributiva para a segurança e bom funcionamento da administração e manutenção das atividades da Secretaria, Órgãos e programas que compõem a Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Os serviços técnicos especializados em assessoria podem ser adaptados para atender às necessidades específicas dos programas e assistenciais atendidas pelos programas da Secretaria Assistência Sociais, levando em consideração suas características socioeconômicas. Ao elaborar uma justificativa para a contratação de técnicos de assessoria, é importante considerar como esses pontos específicos se aplicam às necessidades e objetivos da organização em questão. Além disso, é crucial realizar uma análise detalhada dos custos e benefícios financeiros ao longo prazo para garantir uma decisão informada.

Os serviços especializados podem ser adaptados para atender às necessidades específicas das comunidades atendidas pelos programas de assistência social, levando em consideração suas características socioeconômicas, culturais e demográficas, permitindo que os recursos sejam alocados.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Assistência Social, sob responsabilidade a Sra. Simone Modesto de Sousa.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:



4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

- a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.
 - 4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:
- a) Trata-se da aquisição de serviço específico, a serem adquiridos pela Secretaria de Assistência Social não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou serviços:

a) Esta situação envolve a aquisição da prestação de serviços técnicos em assessoria, portanto, a hipótese em questão não se aplica a serviços de especializados, devendo-se proceder com a aquisição de serviço técnica assessoria para programas da Assistência Social.

4.4. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de contratação prestação de serviços assessoria aos programas, realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados.

RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX; CNPJ 39.560.815/0001-60; JANDERLLES SILVA GOMES; CNPJ 37.663.113/0001-87; ALBANY LUCIANO DE ARAÚJO AMORIM; CNPJ 14.986.805/0001-60.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DOS SERVIÇOS

5.1. Dos requisitos técnicos da Contratação de empresa

5.1.1. A prestação de serviços técnicos especializados contribui para o fortalecimento da rede de proteção social, ampliando a capacidade de resposta do Estado e



da sociedade civil às demandas relacionadas à promoção da cidadania e garantia de direitos.

- 5.1.2. A expertise dos profissionais especializados pode contribuir para uma gestão mais eficiente dos recursos destinados aos programas de assistência social, otimizando o uso dos recursos disponíveis e maximizando o impacto das intervenções.
- 5.1.3. Oferecer treinamentos e capacitações para os profissionais que trabalham nos programas de assistência social, visando aprimorar suas habilidades técnicas, promover a atualização sobre políticas públicas e fortalecer a abordagem humanizada e ética no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade.

5.1.4. Garantia dos Serviços:

- a) Os produtos devem ter garantia mínima de 6 meses.
- b) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- c) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços técnicos especializados, porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO. conforme especificações abaixo:

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.	Mês	11	
TOTAL (GERAL			



6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de serviços técnicos especializados por meio de serviço próprio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL que serão realizados nos próximos 11 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem. O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de objeto cuja aquisição serviços de assessoria deve-se proceder em lote único, que justificadamente não poderá ser dividido em um processo licitatório, devendo-se proceder com a aquisição de todo serviço para estoque na própria sede administrativa do órgão e posterior uso anual na realização de serviços de sinalização entrega dos serviços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, ao adquirir o serviço de contratação de serviços técnicos de assessoria espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar danos materiais, os



serviços evita a necessidade de grandes investimentos iniciais em infraestrutura do serviço, permitindo que os recursos sejam alocados para outras áreas prioritárias.

Ademais, contratação de serviços técnicos assessoria visa a adoção de práticas e serviços sustentáveis, alinhando-se com as políticas de responsabilidade ambiental. Isso inclui a gestão.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos.

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida a demandas emergentes na boa ação garantindo os serviços públicos essenciais.

Por fim, a contratação de técnica assessoria para fornecimento de serviço tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade, já que tornará a cidade ponto de referência em organização da publicação da Prefeitura.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecimento de serviços técnicos assessoria pela Secretaria de Assistência Social pode gerar alguns impactos ambientais, os quais necessitam ser identificados e mitigados adequadamente.

A escolha destes serviços levará em consideração critérios de sustentabilidade e eficiência energética, buscando minimizar os impactos ambientais e promover práticas de construção sustentável.

Deslocamento de pessoas: A realização de atividades de consultoria, capacitação e implementação de programas pode envolver o deslocamento de profissionais e beneficiários, o que pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa e a poluição do ar, especialmente se feito por meio de transporte individual motorizado.

Consumo de recursos naturais: A realização de atividades presenciais, como workshops, reuniões e capacitações, pode implicar o consumo de recursos naturais, como água, energia e materiais de escritório. Isso pode ter um impacto significativo, especialmente se não forem adotadas medidas para reduzir o desperdício e promover a sustentabilidade.



Geração de resíduos: A produção de resíduos sólidos, como papel, plástico e materiais de embalagem, pode aumentar durante a prestação de serviços técnicos especializados. A disposição inadequada desses resíduos pode causar poluição do solo e da água, além de contribuir para a degradação ambiental.

Uso de tecnologia: A utilização de tecnologias digitais, como computadores, smartphones e dispositivos eletrônicos, pode aumentar a demanda por recursos minerais e energéticos para sua produção e operação. Além disso, o descarte inadequado desses equipamentos pode resultar em contaminação do solo e da água por metais pesados e substâncias tóxicas.

Desenvolvimento sustentável: Por outro lado, a prestação de serviços técnicos especializados pode promover o desenvolvimento sustentável ao incorporar princípios e práticas ambientais em suas atividades. Isso pode incluir a adoção de medidas para reduzir o consumo de recursos, minimizar a geração de resíduos, promover o uso eficiente de energia e água, e incentivar o transporte sustentável.

Conscientização ambiental: A realização de atividades de capacitação e sensibilização pode aumentar a conscientização ambiental entre os profissionais envolvidos nos programas de assistência social, bem como entre os beneficiários. Isso pode levar a mudanças de comportamento positivas em relação ao meio ambiente e à adoção de práticas mais sustentáveis em suas atividades diárias.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.



RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1		QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade		Baixa
Impacto		Baixa
Dano		Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva		- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação	de	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Contingência		
Risco 2		Preços inexequíveis
Probabilidade		Baixa
Impacto		Alto
Dano		Inexecução do contrato
Ação		Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Preventiva		
Ação Contingência	de	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3		Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade		Baixa
Impacto		Alto
Dano		A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação		Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada
Preventiva		que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de		Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a
Contingência		avença.
Risco 3		Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.



Probabilidade	Baixa											
Impacto	Alto											
Dano	Atraso nos fornecimentos											
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de											
	inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.											
	- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.											
Ação de	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções											
Contingência	previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso,											
	cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova											
	licitação.											
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade											
Probabilidade	Baixo											
Impacto	Alto											
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos											
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.											
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.											

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de serviços necessários para atender às demandas da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Esses serviços técnicos especializados desempenham um papel fundamental no fortalecimento e na qualificação das políticas de assistência social, contribuindo para a promoção da inclusão social, redução das desigualdades e melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Conformidade Legal e Normativa: A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os serviços.



Planejamento e desenvolvimento de programas: Profissionais especializados podem ajudar na elaboração de programas de assistência social, identificando necessidades locais, definindo objetivos, estabelecendo estratégias e selecionando as melhores práticas para atender às demandas da comunidade.

Capacitação e formação de equipes: Oferecer treinamentos e capacitações para os profissionais que trabalham nos programas de assistência social, visando aprimorar suas habilidades técnicas, promover a atualização sobre políticas públicas e fortalecer a abordagem humanizada e ética no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação do serviço é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga, 19 de janeiro de 2024.





1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Responsável pela demanda: Simone Modesto dos Santos Matrícula: 118020

E-mail: sas.itaporanga@gmail.com Telefone: (83) 3451-3605

2. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a Prefeitura e Secretarias, especialmente no que se refere à necessidade de manter a legalidades dos processos de gestão publica e dão conhecimentos a população e a Órgãos fiscalizadores. Os serviços técnicos especializados em assessoria podem ser adaptados para atender às necessidades específicas dos programas e assistenciais atendidas pelos programas da Secretaria Assistência Social, levando em consideração suas características socioeconômicas. Ao elaborar uma justificativa para a contratação de técnicos de assessoria, é importante considerar como esses pontos específicos se aplicam às necessidades e objetivos da organização em questão. Além disso, é crucial realizar uma análise detalhada dos custos e benefícios financeiros ao longo prazo para garantir uma decisão informada.

A Prefeitura Municipal não dispõe de mão de obra especializada para prestação dos serviços, sendo os mesmos indispensáveis, para o bom funcionamento da administração.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação da prestação do serviço de forma que se assegure o bom funcionamento da Secretaria Assistência Social, bem como da segurança dos servidores e demais usuários que utilizam os programas. Assim sendo destaque-se que é de grande importância à prestação do serviço ora solicitado devido a segurança dos programas sociais.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de compras da Prefeitura realize as pesquisas



de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1. Prazo de Entrega/ Execução: ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
- 4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da SECRETARIA Municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Rua 9 de Janeiro, bairro Centro, Itaporanga. | CEP: 58.780-000.
- 4.3. Prazo para pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

- 5.1. Fiscal do Contrato: Weverton Felipe Guimarães Gomes Matrícula: 108036
- 5.2. Gestor do Contrato: Simone Modesto de Sousa Matricula 118020

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 19 de janeiro de 2024.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV030/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIA SÓCIO, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a Prefeitura e Secretarias, especialmente no que se refere à necessidade de manter a legalidades dos processos de gestão pública e dão conhecimentos a população e a Órgãos fiscalizadores. Os serviços técnicos especializados em assessoria podem ser adaptados para atender às necessidades específicas dos programas e assistenciais atendidas pelos programas da Secretaria Assistência Social, levando em consideração suas características socioeconômicas. Ao elaborar uma justificativa para a contratação de técnicos de assessoria, é importante considerar como esses pontos específicos se aplicam às necessidades e objetivos da organização em questão. Além disso, é crucial realizar uma análise detalhada dos custos e benefícios financeiros ao longo prazo para garantir uma decisão informada.

A Prefeitura Municipal não dispõe de mão de obra especializada para prestação dos serviços, sendo os mesmos indispensáveis, para o bom funcionamento da administração.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação da prestação do serviço de forma que se assegure o bom funcionamento da Secretaria Assistência Social, bem como da segurança dos servidores e demais usuários que utilizam os programas. Assim sendo destaque-se que é de grande importância à prestação do serviço ora solicitado devido a segurança dos programas sociais.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de compras da Prefeitura realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.



3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406, CNPJ: 39.560.815/0001-60, com o valor total de R\$ 53.350,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS), no caso de outros serviços e compras;" e alterações posteriores.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 17 de Abril de 2024

SIMONE MODESTO DE SOUSA

Secretaria de Assistência Social



RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA DEMANDANTE **ASSUNTO**: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 29/01 a 13/03/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX, CNPJ n° 39.560.815/0001-60.
- 2.2 JAMDERLLES SILVA GOMES, CNPJ n° 37.663.113/0001-87.
- 2.3 ALBINY LUCIANO DE ARAÚJO AMORIM, CNPJ nº 14.986.805/0001-60.
- 2.4 PLATAFORMA ONLINE BANCODEPREÇOS.COM.BR.



. 4	4,565.0	0.000	83.52	200	100	150	100	300	V. 12	2.55(0)	30	and of	1000	3000	100	87 X	2	200	100	100	200	100	300	وريقين		1000	1	45.7		ويتنتن	200	. 45	10	35.5	2.0	100	100	1.5		363	200		242	390		455	4	4	4		40	-
-	3	A	í na	7 10	-	٠,		abovi.	eas.	35	ala i	ш,	-		80	d e	8 1	3 5	100	20		i si	- 1	S Y	48	<u>ر</u> ،	W 4	ž.			101	4	8 4	200	****	. 4	7.1	ы.	₹ ×	2.0	- 7	7.3	1 1	3.*	20	BB 3	* 1	66 1	. 4	1 F	. 4	22
: 6	200	7 Y	£ 434	8 13	. 7 3		No.	* T	See al	æ à	2	25		100	a, v	13. 1	٠.	5 T	M.S	20.3	274	2.2	MA.	W. 1	, w.	E .	24.7	4	20	200	6 A	Y are	7.8		7.4	20.0	100	. as	والشاء	ж.	w	30		经法	30	Má.	2000	w	•	£ 7.	20	w

3.1 Nenhum.

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNCEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

5 MEDOTOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:
() a média,
() a mediana ou
(X) o menor dos valores

6 PRECOOBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento

Itaporanga-PB, 13 de março de 2024.

Ama Budocia de front PO ANA EUDOCIA DE ARAÚJO Setor de Compras



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFETENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.

Valor: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais);

Programas:

2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 15 DE MARÇO DE 2024.

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em face da necessidade da contratação de prestação de serviço técnico de assessoria em programas, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria.

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a Prefeitura e Secretarias, especialmente no que se refere à necessidade de manter a legalidades dos processos de gestão publica e dão conhecimentos a população e a Órgãos fiscalizadores. Os serviços técnicos especializados em assessoria podem ser adaptados para atender às necessidades específicas dos programas e assistenciais atendidas pelos programas da Secretaria Assistência Social, levando em consideração suas características socioeconômicas. Ao elaborar uma justificativa para a contratação de técnicos de assessoria, é importante considerar como esses pontos específicos se aplicam às necessidades e objetivos da organização em questão. Além disso, é crucial realizar uma análise detalhada dos custos e benefícios financeiros ao longo prazo para garantir uma decisão informada.

A Prefeitura Municipal não dispõe de mão de obra especializada para prestação dos serviços, sendo os mesmos indispensáveis, para o bom funcionamento da administração.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação da prestação do serviço de forma que se assegure o bom funcionamento da Secretaria Assistência Social, bem como da segurança dos servidores e demais usuários que utilizam os programas. Assim sendo destaque-se que é de grande importância à prestação do serviço ora solicitado devido a segurança dos programas sociais.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de compras da Prefeitura realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço. Desta maneira,



apresenta-se necessária a almejada contratação de empresa para prestação de serviço técnico assessoria aos programas da Secretaria Assistência Social, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público. Assim sendo destaque-se que é de grande importância a prestação do serviço ora solicitado devido à grande demanda do município que se beneficiarão desta solicitação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.	Mês	11	
TOTA	L GERAL			

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.
- 4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



- 5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
- 6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
- 8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:



Programas:

2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica – CRAS/PAIF e SCFV

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
- 11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.
- 12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.



- 12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABAHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. O prazo do contrato será de 12 meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 13.2. O fornecimento será realizado parceladamente e diariamente, de acordo com a demanda, devendo os objetos serem fornecidos no prazo de até 10 (dez) dias após ordem de fornecimento.
- 13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 11 (onze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 14.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124,



Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga PB
Simone Mandesto de sousa

SIMONE MODESTO DE SOUSA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Requisitante



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 09:07:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 55771/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00030/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei No 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Servicos

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 53.350,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA, RELATIVO A POLITICA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIALÇ ESPECIAL E GESTÃO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 53.350,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 39.560.815/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	776299904b7165ec1952e09ebd564749
Autorização da autoridade competente	Sim	b9f6e54c38c95234702100a7aca61e2c
Estimativa da despesa	Sim	7aee658c051ddbb8d06e69eabd5eef11
Estudo Técnico Preliminar	Sim	801013427caf1b1e34edd78d053bb289
Formalização de demanda	Sim	ba8568c8866ad247fe494f5ffa018bda
Justificativa de preço	Sim	fde9834ff12b510c640e0b6544a45344
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3c08ce05b928c0d2444fff86e4e40643
Previsão Orçamentária	Sim	1b3d9c8ab544842c90efeb2bb8fe8f1e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a702b1bfb67972dc51c549d87f2717cd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406	Sim	85786a5f054110814e9dd2b2695e67bc

João Pessoa, 10 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA DE LICITAÇÃO № 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 043/2024

CONTRATO № 058/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E A EMPRESA RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 090126367406, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPI № 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 090126367406, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Vereadora Ilza Ramos da Silva, nº 18, Complemento - Conjunto, Bairro Jardim Planalto, PB, CEP 58.620-000, **CONTATOS:** Mamede (83) 98126-4800 ronievonoliveirapaz@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 39.560.815/0001-60, por seu representante legal o senhor RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX, CPF: 090.126.674-60, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBIETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 058/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

sinful

Página 1 de 12



- 3.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.
 - a) Processo Administrativo nº 043/2024;
 - b) Dispensa de Licitação nº 030/2024;
 - c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.
- 3.2 A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica CRAS/PAIF e SCFV

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 53.350,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	MENSAL	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.	Mês	11	4.850,00	53.350,00
TOTAL GERAL					53.350,00

amustu

Página 2 de 12



5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1 Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.
- 6.2 A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 O prazo do contrato será de 11 (ONZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 7.2 O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.
- 8.2 Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.
- 8.3 A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

Lanutor

Página 3 de 12



CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

- 10.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 11 (ONZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.
- 10.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 10.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 10.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 10.5 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 10.6 Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 10.7 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- 10.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
 - 10.8.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

Página 4 de 12



- 11.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 11.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

Turusfil

Página 5 de 12



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - l advertência;
 - II multa;
 - III impedimento de licitar e contratar;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 13.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.2 A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.3 A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será

Auruncial
Página 6 de 12



aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

- 13.2.4 A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 13.2.5 A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2.6 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
 - I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 13.2.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 13.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.9 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.10 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - I não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Página 7 de 12



- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - I supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
 - II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) días úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
 - I não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - II assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

Página 8 de 12



- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 14.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - I devolução da garantia;
 - II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III pagamento do custo da desmobilização.
- 14.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - III execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível:
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2 Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Página 9 de 12



16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.
- 17.2 A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

- 18.1 A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
- 18.1.1 A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 19.3 Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

Página 11 de 12



- 15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.1.1 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 15.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 15.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.1.7 Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
- 15.1.8 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 15.1.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 São obrigações da contratante:
 - 16.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Página 10 de 12



19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF: 225,943-234-16

CPF: 1047.604.854-06

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA DE ITAPORANGA

Divalde Dantas

Prefeitd

PELO CONTRATADO

RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX

090126367406

RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX

CPF: 090.126.3674-06

CONTRATADA



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Itaporanga Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 801/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 058/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 058/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 058/2024, o Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidora Municipal, matricula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 15 de abril de

2024.

DIVALIDO DANTAS Prefeito Municipal Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: B6F04EA8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 005/20221

Processo Licitatório nº 043/2021. Contrato nº 055/2021. Objeto: objeto trata se de empresa de fornecimento de prestação de serviços especializados e apoio administrativo na elaboração de prestação de contas, cadastro e acompanhamento dos sistemas Federais e Estadual, com validade de 12 (doze) meses, visando a atender a demanda de secretaria de administração do Município de Itaporanga-PB, Contratada: SERVIÇOS SME ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 13.519.354/0001-99. Data da assinatura: 03 de abril de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Itaporanga-PB, 03 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS Prefeito.

> Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:57C117AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL № 008/2023

Processo Licitatório nº 068/2023. Contrato nº 0123/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS (PSF'S E CAPS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, Contratado: CLIMED SAUDE HUMANA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 32.770.904/0001-92. Data da assinatura: 12 de abril de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Itaporanga-PB, 12 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS Prefeito.

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:78FD5C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2023. Processo Licitatório nº 086/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO), regularmente inscrita no CNPJ 26.665.213/0001-26. Data da assinatura: 12/04/2024. Vigência: 12 (DOZE) MESES, a contar da data de encerramento que seja 08 de maio de 2024, permanecendo vigente até 08 de maio de 2025. Itaporanga - PB, 12 de abril de 2024

DIVALDO DANTAS Prefeito

> Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: A4115E3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 801/2024



Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 058/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6° da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 058/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matricula nº 118020.

Art. 2° Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 058/2024, ao Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidor Municipal, matricula n° 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 15 de abril de 2024.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: A2B75E44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 802/2024



Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 059/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1° Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 059/2024, ao Sr. HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES, Servidor Municipal, matricula n° 4412.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 059/2024, ao Sr. CAÍQUE LUCAS BARBOSA, Servidor Municipal, matricula nº 118215.

- conv. do estado 380 3.3.90.30 00 1.571.0000 material de consumo 12 368 1016 2060 cofinanciamento dos progrmas do finde 383 3.3.90.30 00 1.500.1001 material de consumo 2 368 1016 2061 manutenção da secretaria de educação 390 3.3.90.30 00 1.500.1001 material de consumo. 10.000 secretaria de cultura 13 695 1018 2068 manutenção das atividades da secretaria de cultura 443 3.3.90.30 00 1.500.0000 material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT № 00012/2024 - 18.04.24 - POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 377.060,00. Igaracy - PB. 18 de Abril de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: 75E36CED

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

htratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP030/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 19/04/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 090126367406, CNPJ: 40.470.297/0001-73 (pela contratada), com o valor total de R\$ 53.350,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENOTS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: A584FA3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS É MATERIAIS PIROTÉCNICOS PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP031/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 19/03/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica JEFFERSO DE SOUSA GRANJEIRO DA SILVA-ME, CNPJ: 30.755.249/0001-78 (pela contratada), com o valor total de R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: E907ABDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO DE MESAS ESCOLARES COM REPOSIÇÃO DE TAMPO EM MDF 15MM, PARA ATENDER AS NECSSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP029/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 19/04/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica JAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ: 52.681.393/0001-40 (pela contratada), com o valor total de RS 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:3531E125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA DE JUNTO A SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA MONITORAR E ATUALIZAR PENDÊNCIAS DO SISTEMA BPS BANCO DE PRECO EM SAÚDE.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP027/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 19/03/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ: 50.135.408/0001-49 (pela contratada), com o valor total de R\$ 49.500.00 (OUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:2E1D65E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Preseitura de Itaporanga-PB.

Objeto: COMPRA DE ÉQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDICIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUA ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP033/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 22/02/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa juridica TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 03.013.781/0002-28 (pela contratada), com o valor total de R\$ 37.730,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

Itaporanga-PB, 22 de Abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:75E253FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Preseitura de Itaporanga-PB.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADAS DE OXIGÊNIO (GASES MEDICINAIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação № DP028/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 19/02/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ: 18.783.564/0001-03 (pela contratada), com o válor total de R\$ 49.990,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

AVALDO DANTAS

rrefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: BE3EE149

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 809/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 017/2015.

RESOLVE:

Nomear MARÍLIA GABRIELLA VIRGOLINO DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO — SÍMBOLO CC-3, da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito - SITTRANS, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 22 de abril de 2024

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por:

Marion Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: 76BFFA97

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV030/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV030/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E DENERÍCIOS SOCIAL SEISTENCIAIS DEFEDENTE A BROTEÇÃO

SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 090126367406, CNPJ: 40.470.297/0001-73 (pela contratada), com o valor total de R\$ 53.350,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENOTS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: E6070300

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV031/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV031/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica JEFFERSO DE SOUSA GRANJEIRO DA SILVA-ME, CNPJ: 30.755.249/0001-78 (pela contratada), com o valor total de R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarincudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 1604AED7

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV029/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV029/2024, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO DE MESAS ESCOLARES COM REPOSIÇÃO DE TAMPO EM MDF 15MM, PARA ATENDER AS NECSSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica JAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ: 52.681.393/0001-40, com o valor total de R\$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: AB2C4EC0

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV027/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV024/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECTALIZADOS DE ASSESSORIA DE ILINTO A



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Itaporanga Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 801/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 058/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 058/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 058/2024, o Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidora Municipal, matricula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 15 de abril de

2024.

DIVALIDO DANTAS Prefeito Municipal Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: B6F04EA8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 005/20221

Processo Licitatório nº 043/2021. Contrato nº 055/2021. Objeto: objeto trata se de empresa de fornecimento de prestação de serviços especializados e apoio administrativo na elaboração de prestação de contas, cadastro e acompanhamento dos sistemas Federais e Estadual, com validade de 12 (doze) meses, visando a atender a demanda de secretaria de administração do Município de Itaporanga-PB, Contratada: SERVIÇOS SME ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 13.519.354/0001-99. Data da assinatura: 03 de abril de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Itaporanga-PB, 03 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS Prefeito.

> Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:57C117AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL № 008/2023

Processo Licitatório nº 068/2023. Contrato nº 0123/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS (PSF'S E CAPS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, Contratado: CLIMED SAUDE HUMANA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 32.770.904/0001-92. Data da assinatura: 12 de abril de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Itaporanga-PB, 12 de abril de 2024.

DIVALDO DANTASPrefeito.

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:78FD5C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2023. Processo Licitatório nº 086/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO), regularmente inscrita no CNPJ 26.665.213/0001-26. Data da assinatura: 12/04/2024. Vigência: 12 (DOZE) MESES, a contar da data de encerramento que seja 08 de maio de 2024, permanecendo vigente até 08 de maio de 2025. Itaporanga - PB, 12 de abril de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: A4115E3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 801/2024



Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 058/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6° da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 058/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matricula nº 118020.

Art. 2° Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 058/2024, ao Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidor Municipal, matricula n° 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 15 de abril de 2024.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: A2B75E44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 802/2024



Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 059/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1° Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 059/2024, ao Sr. HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES, Servidor Municipal, matricula n° 4412.

Art. 2° Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 059/2024, ao Sr. CAÍQUE LUCAS BARBOSA, Servidor Municipal, matricula n° 118215.



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFETENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.

Valor: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais);

Programas:

2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 15 DE MARÇO DE 2024.

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.560.815/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE	DATA DE ABERTURA 26/10/2020				
NOME EMPRESARIAL RONIEVON DE OLIVEIRA	A FELIX 09026367406					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)			1 1	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 85.99-6-04 - Treinamento	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Dem desenvolvimento profiss	ional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI 85.99-6-03 - Treinamento	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS em informática	3				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 213-5 - Empresário (Indi						
LOGRADOURO R RUA VEREADORA ILZ	A RAMOS DA SILVA	NÚMERO 18	COMPLEMENTO CONJ			
CEP 58.625-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO SAO MAMEDE			UF PB	
ENDÉREÇO ELETRÔNICO RONIVONOLIVEIRAPAZ@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8126-4	TELEFONE (83) 8126-4800			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				NTA DA SITUAÇÃO CADAS 6/10/2020	TRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESPEC	IAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 09:33:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406

CNPJ: 39.560.815/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:20:20 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: 3039.C5E2.AD9A.FCDC Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406

CNPJ: 39.560.815/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:23:59 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **00E8.39D3.34B0.8A1C** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO



CÓDIGO: 3010.5E4B.21D9.1C98

Emitida no dia 19/01/2024 às 10:11:32

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **39.560.815/0001-60**

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: C8D3.ECA0.9A00.B017

Emitida no dia 01/04/2024 às 11:11:59

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 39.560.815/0001-60

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE 08.922.718/0001-47

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Impressão

12/12/2023 08:37:33 Emitido por: COS DOS SANTOS ALM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

 Número da Certidão
 12/12/2023

 0004002023
 Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.852.347.000



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 60.815/0001-60	Inscrição Municipal 6911572934	Nome do Constribuinte RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX				
jão Social KONIEVON DE OLIVE	IRA FELIX 09026367406					
Endereço RUA RUA VEREADOR	A ILZA RAMOS DA SILVA			Número 18	Complemento	
Bairro JARDIM PLANALTO		CEP Cidade 58.625-000 SÃO MAMEDE		E	UF PB	
Loteamento:		·	-			

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipio.



OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 11/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE 08.922.718/0001-47 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Impressão

04/03/2024 10:28:26 Emitido por: COS DOS SANTOS ALM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0004442024

04/03/2024

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.896.347.180



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 20 560.815/0001-60	Inscrição Municipal 6911572934	Nome do Constribuinte RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX				
Zão Social RONIEVON DE OLIVE	IRA FELIX 09026367406					
Endereço RUA RUA VEREADOR	A ILZA RAMOS DA SILVA			Número 18	Complemento	
Bairro JARDIM PLANALTO		CEP Cidade 58.625-000 SÃO MAMEDE		UF PB		
Loteamento:						

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipio.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 02/06/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.560.815/0001-60 Certidão n°: 4544883/2024

Expedição: 19/01/2024, às 09:31:55

Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.560.815/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.560.815/0001-60 Certidão n°: 14637590/2024

Expedição: 04/03/2024, às 10:04:55

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.560.815/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

and the same of the same state of the same of the same







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

39.560.815/0001-60

Razão Social:

RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX

Endereço:

RUA VER ILZA RAMOS DA SILVA 18 / JARDIM PLANALTO / SAO MAMEDE /

PB / 58625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/01/2024 a 02/02/2024

Certificação Número: 2024010403065577354211

Informação obtida em 19/01/2024 09:53:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

39.560.815/0001-60

Razão Social:

RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX

Endereco:

RUA VER ILZA RAMOS DA SILVA 18 / JARDIM PLANALTO / SAO MAMEDE /

PB / 58625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032020064418340711

Informação obtida em 01/04/2024 11:14:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

2

CNPJ: 39.560.815/0001-60

Razão Social: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406

Nome Fantasia: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX

Certidão emitida às 10:14 de 19/01/2024.

Validade 30 dias



- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- **4.** A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: Oy40.ZqZe. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.560.815/0001-60

Razão Social: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406

Nome Fantasia: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX

Certidão emitida às 10:20 de 04/03/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: k9Tz.o06J. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

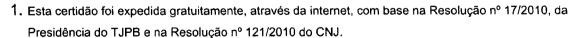
CNPJ: 39.560.815/0001-60

Razão Social: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406

Nome Fantasia: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX

Certidão emitida às 10:18 de 19/01/2024.

Validade 30 dias



^{2.} O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: 2mfS.oDHn. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.

^{4.} A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

^{5.} A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.



Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.560.815/0001-60

Razão Social: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406

Nome Fantasia: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX

Certidão emitida às 11:31 de 01/04/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: 4zhV.ZSjG. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresario(a)

Nome Civil

CPF

RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX

090.263.674-06

CNPJ

Data de Abertura

26/10/2020

39.560.815/0001-60
Nome Empresarial

RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406

Capital Social

10.000,00

Data da Situação Cadastral

26/10/2020

Endereço Comercial

Situação Cadastral Vigente

CEP

ATIVA

Logradouro

Número

Complemento

58625-000

RUA RUA VEREADORA ILZA RAMOS DA

18

CONJ

Bairro

Munícipio

UF

JARDIM PLANALTO

SAO MAMEDE

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período 1º período Início

26/10/2020

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Instrutor(a) de informática, independente

8599-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Dispensa de Alvará e Licença de</u> Funcionamento

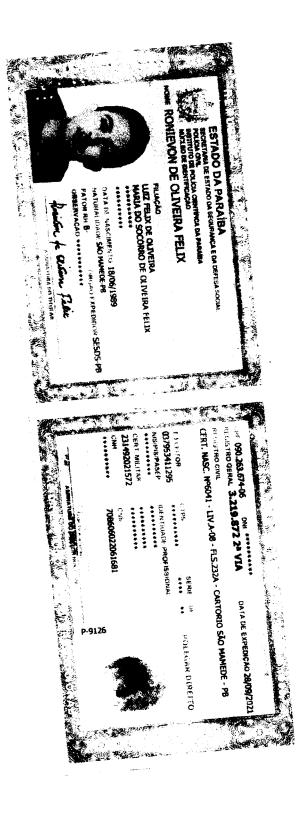
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

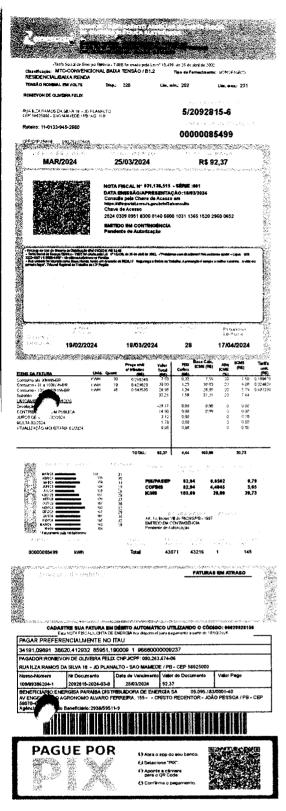
* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.









Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Itaporanga Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 801/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 058/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 058/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 058/2024, o Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidora Municipal, matricula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 15 de abril de

2024.

DIVALIDO DANTAS Prefeito Municipal

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: B6F04EA8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 005/20221

Processo Licitatório nº 043/2021. Contrato nº 055/2021. Obieto: objeto trata se de empresa de fornecimento de prestação de serviços especializados e apoio administrativo na elaboração de prestação de contas, cadastro e acompanhamento dos sistemas Federais e Estadual, com validade de 12 (doze) meses, visando a atender a demanda de secretaria de administração do Município de Itaporanga-PB, Contratada: SERVIÇOS SME ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 13.519.354/0001-99. Data da assinatura: 03 de abril de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Itaporanga-PB, 03 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS Prefeito.

> Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 57C117AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Processo Licitatório nº 068/2023. Contrato nº 0123/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS (PSF'S E CAPS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB. Contratado: CLIMED SAUDE HUMANA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 32.770.904/0001-92. Data da assinatura: 12 de abril de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Itaporanga-PB, 12 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS Prefeito.

> Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 78FD5C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2023. Processo Licitatório nº 086/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO), regularmente inscrita no CNPJ 26.665.213/0001-26. Data da assinatura: 12/04/2024. Vigência: 12 (DOZE) MESES, a contar da data de encerramento que seja 08 de maio de 2024, permanecendo vigente até 08 de maio de 2025. Itaporanga - PB, 12 de abril de 2024

DIVALDO DANTAS Prefeito

> Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: A4115E3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 801/2024



Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 058/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. c/c Lei Federal nº 14,133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 058/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matricula nº 118020.

Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 058/2024, ao Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidor Municipal, matricula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 15 de abril de

DIVALDO DANTAS Prefeito Municipal

> Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: A2B75E44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 802/2024



Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 059/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 059/2024, ao Sr. HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES, Servidor Municipal, matricula nº 4412.

FISCAL DO CONTRATO Designar como ADMINISTRATIVO nº 059/2024, ao Sr. CAÍQUE LUCAS BARBOSA, Servidor Municipal, matricula nº 118215.





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 09:10:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 55777/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000582024 Data da Publicação: 23/04/2024 Data da Assinatura: 19/04/2024 Data Final do Contrato: 19/03/2025 Valor Contratado: R\$ 53.350,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA, RELATIVO A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAS,

REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIALÇ ESPECIAL E GESTÃO

Contratado (Nome): RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406

Contratado (CNPJ): 39.560.815/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	19edfa03c6ed4223a82eeecdc4d610ba
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	61d3793e95038b10c75d6963cdf2740a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1b3d9c8ab544842c90efeb2bb8fe8f1e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	52aa420cab7083d15fef743c470318d7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	76005aac21490512872d9fabb624e18d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	76005aac21490512872d9fabb624e18d
Designação do gestor do contrato	Sim	76005aac21490512872d9fabb624e18d

João Pessoa, 10 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 55771/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 09:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 55777/24 ao Documento 55771/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 55771/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	50 - 61	52aa420cab7083d15fef743c470318d7
Designação da fiscalização técnica do contrato	62 - 63	76005aac21490512872d9fabb624e18d
Comprovante de publicidade	64 - 65	19edfa03c6ed4223a82eeecdc4d610ba
Designação do gestor do contrato	66 - 67	76005aac21490512872d9fabb624e18d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	68	1b3d9c8ab544842c90efeb2bb8fe8f1e
Comprovantes de regularidade da contratada	69 - 87	61d3793e95038b10c75d6963cdf2740a
Designação do fiscal administrativo do contrato	88 - 89	76005aac21490512872d9fabb624e18d
RECIBO PROTOCOLO	90	703662830625bd971c6c4abbcd36609d

João Pessoa, 10 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB